



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 140/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Praça Emílio Marconato n.º 1000 – Galpão 22, Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, CEP: 13916-074, na cidade de Jaguariúna-SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual n.º 395.060.142.110, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo n.º 450 – Centro; e representa a **CONTRATADA** a Sra. Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 387.XXX.XXX-45 e Cédula de Identidade RG n.º 47.096.XXX-4 SSP-SP, residente e domiciliada na cidade de Jaguariúna-SP.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 384/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 180/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA – UBS'S DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 83/2022**. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo, prevalecerão as últimas.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005;

Assinado de forma digital por RAFAEL OLÍMPIO
RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA:32436759871
OLÍMPIO
CASTANHEIRA:32436759871



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o material ofertado.
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

RAFAEL OLIMPIO Assinado de forma digital por RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32 OLIMPIO
436759871 CASTANHEIRA:3243675
9871



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 5.357,28 (cinco mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO Nº 835/2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
107	15046	ESCOVA PARA ASSEPSIA – CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA MALEÁVEL, COM CEDRAS MACIAS, EMBEBIDA EM CLORHEXIDINA. CONTENDO 22ML DE CLORHEXIDINA A 2%, PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NR. DE LOTE, E REGISTRO NO MS.	VIC PHARMA	UN	1.920,00	2,1400	4.108,80
VALOR TOTAL							R\$ 4.108,80

REQUISIÇÃO Nº 900/2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
191	21261	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE – APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1000ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	VIC PHARMA	UN	72,00	17,3400	1.248,48
VALOR TOTAL							R\$ 1.248,48

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
:32436759871
Assinado de forma digital por RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA:32436759871



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 dias contados** da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.36.00.00 (R 1541) E 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.36.00.00 (R 1547).**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – OBJETO: Aquisição futura de insumos, conforme termo de referência, para atender a Gerência Municipal de Saúde. Pedido de compra nº 83/2022.

12.2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

12.2.1 – Das Condições da entrega: Os materiais deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de fornecimento devidamente assinada pela gerência solicitante.

12.2.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: O material licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no termo de referência, não podendo entregar material abaixo da qualidade, marca e quantidade solicitada, devendo os materiais estarem devidamente embalados e transportados adequadamente, assegurando assim sua qualidade.

12.2.3 – Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA.


RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32
32436759871 436759871
Assinado de forma digital por RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32 436759871



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.2.4 – O prazo de validade dos materiais deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

12.2.5 – Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer materiais danificados, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

12.3 – RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1 – Do Recebimento: Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

12.3.2 – A licitante fica obrigada a trocar as suas expensas, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

12.3.3 – Da Forma de Pagamento: O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos e/ou materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

12.4 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.4.1 – A Quantidade: Para este pedido será utilizada as Para este pedido será utilizada as Fontes: 102000 – 114039 – 114041 – 114043 – 181000 – 114039 e Recursos: FUS – UNIÃO – APS – JURÍDICO – LA.

12.4.2 – Despesas: Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

12.5 – PRAZO DE ENTREGA:

12.5.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a partir do recebimento de documento formal devidamente assinado, podendo ainda o prazo ser estendido, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora.

12.5.2 – Parcelamento de Entrega: Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Gerência de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS MATERIAIS:

13.1 – Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

13.1.1 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

RAFAEL
OLÍMPIO
CASTANHEIRA:3
2436759871

Assinado de forma
digital por RAFAEL
OLÍMPIO
CASTANHEIRA:32436
759871



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.1.2 – Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.2 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

13.3 A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

13.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 08 / 03 /2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023
Contratante

RAFAEL OLÍMPIO Assinado de forma digital
por RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA:32 CASTANHEIRA:32436759
436759871 871

VANESSA MARTINS PACHECO DE ALMEIDA
DE PAULO
CPF:387.XXX.XXX-45
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91/ Contratada

Testemunhas:

JOÃO ALBERTO GIUSEFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.36.00.00 (R 1541).

ASSINAM: Márcio Grei Alves de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /202 3 , (pela contratante) e Andreia Fernanda Almeida Tavares de Lacerda (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário , matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana , matrícula nº 8842-0. F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 /03/ 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATO: 138/2024 – **PROCESSO:** 384/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 180/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA.

CNPJ: 11.145.401/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A A QUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 07 /03/ 24 a 02 /09/ 24

VALOR TOTAL : R\$ 85.781,82 (oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.36.00.00 (R 1547) E 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.36.00.00 (R 1541).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023 , (pela contratante) e Luís Alberto Dalla Porta Júnior (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário , matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana , matrícula nº 8842-0. F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 /03/2 4 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024

CONTRATO: 139/2024 – **PROCESSO:** 384/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 180/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.623.403/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONSTANTE NO ITEM: 256. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 08 /03/ 24 a 03 /09/ 24

VALOR TOTAL : R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.36.00.00 (R 1547).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /202 3 , (pela contratante) e Henrique César Marcelino Vilela (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário , matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana , matrícula nº 8842-0. F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 /03/ 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATO: 140/2024 – **PROCESSO:** 384/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 180/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 08 /03/ 24 a 03 /09/ 24

VALOR TOTAL : R\$ 5.357,28 (cinco mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504

2.030 3.3.90.30.36.00.00 (R 1541) E 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.36.00.00 (R 1547).

ASSINAM: Márcio Grei Alves de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023, (pela contratante) e Rafael Olímpio Castanheira (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário, matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 /03/ 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATO: 141 /2024 – **PROCESSO:** 384/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 180/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 28.289.799/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 06 /03/ 24 a 02 /09/ 24

VALOR TOTAL : R\$ 10.229,05 (dez mil duzentos e vinte nove reais e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.36.00.00 (R 1541).

ASSINAM: Márcio Grei Alves de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023, (pela contratante) e Edhila Assunção Pinheiro (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário, matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 /03/ 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

CONTRATO: 142 /2024 – **PROCESSO:** 384/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 180/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.180.445/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 06 /03/ 24 a 02 /09/ 24

VALOR TOTAL : R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.36.00.00 (R 1541).

ASSINAM: Márcio Grei Alves de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023, (pela contratante) e Luciana Maria de Bernstein Pavan (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário, matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 /03/ 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 520/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **L.M. GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/03/2024 à 01/05/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 30 (trinta) dias a contar de 28/05/2024 à 26/06/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.